

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU 23 DE OUTUBRO
CNPJ Nº 02.021.099/0001-33
PARAÍSO DO TOCANTINS – TO
TERMO DE REFERÊNCIA 011/2026

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando o fornecimento de Materiais Personalizados para atender as demandas da Escola Municipal de 1º Grau 23 de Outubro.

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1 O fornecimento dos materiais será conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 – CARIMBO E BORRACHA PARA CARIMBO				
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MÉDIA DO MENOR PREÇO
01	UNID	30	CARIMBO AUTOMÁTICO 4912: carimbo automático, modelo 4912 , com estrutura resistente e mecanismo de acionamento adequado ao uso contínuo, proporcionando impressão nítida, uniforme e de fácil manuseio. Deverá ser fornecido com borracha personalizada conforme texto/arte indicada pela contratante, pronta para utilização.	R\$ 61,67
02	UNID	30	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911: carimbo automático, modelo 4911 , igual ou superior ao TRADAT PRINTY 4911 , com estrutura resistente e mecanismo de acionamento adequado ao uso contínuo, proporcionando impressão nítida, uniforme e de fácil manuseio. Deverá ser fornecido com borracha personalizada conforme texto/arte indicada pela contratante, pronta para utilização.	R\$ 56,67
03	UNID	30	CARIMBO AUTOMÁTICO 4913: carimbo automático, modelo 4913 , igual ou superior ao TRADAT PRINTY 4913 , com estrutura resistente e mecanismo de acionamento adequado ao uso contínuo, proporcionando impressão nítida, uniforme e de fácil manuseio. Deverá ser fornecido com borracha personalizada conforme texto/arte indicada pela contratante, pronta para utilização.	R\$ 65,00
04	UNID	30	CARIMBO AUTOMÁTICO 4927: carimbo automático, modelo 4927 , igual ou superior ao TRADAT PRINTY 4927 , com estrutura resistente e mecanismo de acionamento adequado ao uso contínuo, proporcionando impressão nítida, uniforme e de fácil manuseio. Deverá ser fornecido com borracha personalizada conforme texto/arte indicada pela contratante, pronta para utilização.	R\$ 130,00
05	UNID	50	BORRACHA PARA CARIMBO 4911: borracha de reposição compatível com carimbo automático modelo 4911 , confeccionada em material adequado para gravação, resistente e de boa durabilidade, proporcionando impressão nítida e uniforme. Deve ser compatível com a estrutura original do carimbo, permitindo substituição e uso adequado.	R\$ 20,67
06	UNID	50	BORRACHA PARA CARIMBO 4912: borracha de reposição compatível com carimbo automático modelo 4912 , confeccionada em material adequado para gravação, resistente e de boa durabilidade, proporcionando impressão nítida e uniforme. Deve ser compatível com a estrutura original do carimbo, permitindo substituição e uso adequado.	R\$ 19,00
07	UNID	50	BORRACHA PARA CARIMBO 4913: borracha de reposição compatível com carimbo automático modelo 4913 , confeccionada em material adequado para gravação, resistente e de boa durabilidade, proporcionando impressão nítida e uniforme. Deve ser compatível com a estrutura original do carimbo, permitindo substituição e uso adequado.	R\$ 31,67

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU 23 DE OUTUBRO
CNPJ Nº 02.021.099/0001-33
PARAÍSO DO TOCANTINS – TO

08	UNID	50	BORRACHA PARA CARIMBO 4927: borracha de reposição compatível com carimbo automático modelo 4927 , confeccionada em material adequado para gravação, resistente e de boa durabilidade, proporcionando impressão nítida e uniforme. Deve ser compatível com a estrutura original do carimbo, permitindo substituição e uso adequado.	R\$ 25,98
LOTE 02 – FAIXA EM LONA				
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MÉDIA DO MENOR PREÇO
01	UNID	15	FAIXA EM LONA: medindo 4,00 m de comprimento x 0,60 m de altura, confeccionada em lona resistente e apropriada para uso externo, com impressão digital colorida de alta qualidade, acabamento com bastão nas laterais e ilhós para fixação. A arte será elaborada pela contratada, conforme orientação da contratante, e deverá ser submetida à aprovação da contratante antes da impressão e confecção definitiva. O material deverá apresentar acabamento adequado, boa definição de imagem e texto, resistência e qualidade compatíveis com a finalidade de divulgação institucional.	R\$ 266,67

2.2 A execução do objeto contratado compreende dos equipamentos acima descritos necessários para atender as necessidades e ações do projeto político pedagógico e quantidades específicas da Associação de Apoio da Escola Municipal de 1º Grau 23 de Outubro.

2.3 O valor global está estimado em R\$ 18.266,25 (Dezoito mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dos serviços gráficos justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais essenciais ao desenvolvimento e à organização das atividades escolares, especialmente carimbos e faixas, destinados ao uso nas rotinas administrativas e pedagógicas da unidade escolar. Os materiais serão utilizados no dia a dia da escola, em atividades administrativas, na identificação e divulgação de informações, bem como em ações e eventos públicos, a exemplo do desfile cívico do município, além de outras atividades institucionais promovidas pela Escola.

3.2 A contratação visa assegurar a disponibilidade de materiais adequados para o pleno funcionamento das atividades administrativas e escolares, contribuindo para maior organização, eficiência e agilidade na execução das rotinas e na divulgação de informações de interesse da comunidade escolar.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E ORIGEM DS RECURSOS

4.1 O embasamento legal está caracterizado no inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021 onde se enquadra a contratação por dispensa de licitação em razão do valor e Decreto Municipal nº1325/2025 e Decreto Municipal nº 1323/2025.

4.2 Origem dos Recursos: Convênio n.º 008/2026.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os materiais deverão ser entregues sob demanda, conforme solicitação da unidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço e da aprovação da arte pela Contratante, prevalecendo, para fins de contagem do prazo, o evento que ocorrer por último.

5.2 A entrega deverá ser realizada na Escola Municipal de 1º Grau 23 de Outubro, localizada na Rua Getúlio Vargas, Setor Oeste, s/nº, Paraíso do Tocantins – TO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, mediante recebimento por servidor devidamente autorizado.

5.3 Todos os custos relativos a frete, transporte, carga e descarga dos materiais até o local indicado serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.4 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às medidas administrativas e penalidades cabíveis, previstas no edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação, quando configuradas as hipóteses legais, e da adoção das providências necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento,

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU 23 DE OUTUBRO
CNPJ Nº 02.021.099/0001-33
PARAÍSO DO TOCANTINS – TO

inclusive mediante convocação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação e as condições previstas no certame.

5.5 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e isentos de defeitos de fabricação. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos, devendo a Contratada providenciar a substituição ou correção dos itens rejeitados, conforme as condições estabelecidas pela Contratante.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Para a comprovação do recebimento dos serviços, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de autorização dos serviços.

6.2 O recebimento provisório dar-se-á a partir da entrega dos materiais, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

6.3 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação

7. DA FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Esta contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do portal compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

7.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras das Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

7.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste termo de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

7.5 Todas as referências de tempos, no cadastro de proposta será observado, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Será permitida a participação nesta dispensa, de empresas que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto e que consiga executar os serviços em até 10 (dez) dias após recebimento da nota de serviço na cidade de Paraíso do Tocantins/TO, especificamente na Escola Municipal de 1º Grau 23 de Outubro, localizada na Rua Getúlio Vargas Setor Oeste S/Nº em Paraíso do Tocantins – TO, bem como as que atendam às exigências deste termo de referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 Os interessados deverão apresentar as condições de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispostas no termo de referência.

9.1.2 A vencedora se obrigará a entregar os serviços, objeto desta dispensa, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela contratante, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no termo de referência, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a execução dos serviços;

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU 23 DE OUTUBRO
CNPJ Nº 02.021.099/0001-33
PARAÍSO DO TOCANTINS – TO

- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se cabíveis ao objeto.

9.2.2 As artes dos itens deverão ser elaboradas e fornecidas pela empresa contratada, conforme as orientações e informações disponibilizadas pela Contratante, ficando sua produção condicionada à prévia aprovação da Contratante.

9.2.3 A Contratada deverá elaborar e apresentar a arte ao órgão requisitante o qual irá analisar e aprovar a arte, consistente em amostra do objeto, montado e em formato real, a qual deverá ser aprovada para a confecção do lote definitivo, sendo que após a aprovação a contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para confeccionar e imprimir os materiais, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

9.2.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.2.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.2.6 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

9.2.7 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

9.2.8 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.2.9 A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

9.2.10 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9.2.11 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da Escola 23 de Outubro ou outro local previamente indicado.

9.2.12 Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Associação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

9.2.13 Os produtos/serviços deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no contrato.

9.2.14 A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte, a qual deverá ser efetivada em data a ser definida, ainda, em caso de impedimento do atendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail ao Setor de compras, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

9.2.15 Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU 23 DE OUTUBRO
CNPJ Nº 02.021.099/0001-33
PARAÍSO DO TOCANTINS – TO

9.2.16 Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.

9.2.17 Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Associação de forma expressa.

9.2.18 A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Além dos requisitos já expressos nesse termo de referência, aqueles expressamente descritos na legislação pertinente, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Eficiência: A contratada deve demonstrar a capacidade de executar os serviços com alta eficiência, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a entrega de produtos e serviços em conformidade com as especificações técnicas. A eficiência operacional é crucial para a fluidez dos processos administrativos e operacionais.

b) Acessibilidade: Os serviços deverão ser prestados de forma acessível, facilitando a comunicação entre a Associação e a contratada. A empresa deve disponibilizar meios de contato e suporte ágeis para atender às necessidades e eventuais ajustes necessários durante a execução do contrato.

c) Qualidade para os servidores: A contratada deve assegurar que todos os produtos e serviços oferecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos, proporcionando acabamentos de alta qualidade e durabilidade. Isso inclui impressos, carimbos, adesivos, e outros itens que devem garantir boa apresentação e funcionalidade.

d) Amostras de Produtos: Antes da efetivação da compra, a contratada deverá fornecer amostras dos produtos para verificação e garantia da qualidade e veracidade dos itens ofertados. A Associação poderá solicitar ajustes ou reprovações com base nas amostras fornecidas, assegurando que os produtos finais atendam às especificações e padrões estabelecidos.

e) Conexão: A empresa contratada deve garantir a integração e compatibilidade dos serviços prestados com os sistemas e processos da Prefeitura. A comunicação eficaz e a coordenação entre as partes são essenciais para assegurar a correta execução dos serviços, desde o fornecimento até a instalação.

f) Segurança: Todos os produtos e serviços fornecidos devem respeitar as normas de segurança e proteção ambiental, sem comprometer a segurança dos usuários e a integridade dos imóveis.

g) Redução de risco: A contratada deve adotar práticas que minimizem os riscos associados à execução dos serviços, como erros de impressão, falhas na instalação e outros problemas que possam afetar a qualidade ou a segurança dos itens produzidos e instalados.

h) Confiabilidade: A empresa contratada deve ter um histórico comprovado de confiabilidade, garantindo o cumprimento dos compromissos assumidos, a entrega pontual dos produtos e serviços, e a manutenção de um padrão elevado de atendimento ao cliente.

i) Garantia de Qualidade: Todos os serviços devem ser realizados dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos, com o objetivo de garantir a satisfação dos usuários finais e a eficácia dos itens fornecidos. A empresa deve seguir as melhores práticas do setor e garantir que todos os produtos e serviços oferecidos cumpram os requisitos técnicos e normativos.

j) Gestão e Relatórios: A contratada deve fornecer relatórios detalhados sobre os serviços prestados e garantir a transparência nas operações. A documentação deve estar disponível para revisão e controle pela Prefeitura, assegurando que todos os aspectos do contrato estejam sendo cumpridos adequadamente.

k) A execução dos serviços deverá atender às legislações e normas aplicáveis, garantindo conformidade com os padrões estabelecidos e a satisfação das necessidades da Associação.

l) Todos os produtos e serviços devem ser entregues em conformidade com as especificações e regulamentações vigentes, assegurando a máxima qualidade e segurança para a Administração da Escola e seus servidores.

11. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão do contrato será feita pela Coordenação Financeira da Escola Municipal de 1º Grau 23 de Outubro, que expedirá ordem de serviço; e recebidos e fiscalizados pelo responsável designado de cada setor solicitante.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU 23 DE OUTUBRO
CNPJ Nº 02.021.099/0001-33
PARAÍSO DO TOCANTINS – TO

11.2 Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da ordem de serviço poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela escola.

11.4 Prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, responderá pelas sanções constantes na Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 14.133/2021, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas.

13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual;

13.2 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

13.3 O pagamento será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior aos 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

13.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA MINIMA

14.1 Alvará de funcionamento vigente;

14.2 Alvará sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou Vigilância Sanitária do Estado (quando for o caso);

14.3 Documentação pessoal e profissional do representante legal da empresa.

14.4 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, substituída pela SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

14.8 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.9 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU 23 DE OUTUBRO
CNPJ Nº 02.021.099/0001-33
PARAÍSO DO TOCANTINS – TO

14.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

15.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16. DA VIGENCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto na Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

18.2 A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com os ditames da Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DAS ASSINATURAS

20.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Paraíso do Tocantins – TO, 13 de agosto de 2026.

LEILA FLÁVIA MARQUES DA SILVA
Coordenador de Apoio e Financeiro

ISALETE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação